



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 015/2017-SSP, nos termos do Padrão nº 14/2002, instituído pelo Decreto/DF nº 23.287/2002.

Processo nº 0050-000559/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.394.718/0001-00, representada por ANDERSON GUSTAVO TORRES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.445.387 – SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 782.914.021-91, na qualidade de Secretário de Estado de Segurança Pública, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010), e a empresa SINTREX ENGENHARIA ELETRO-ELETRÔNICA LTDA, com sede No SOF Sul, Quadra 04, Conjunto B, Lotes 05/06, Brasília/DF, CEP 71.215-222, telefone: (61) 3233-7188, e-mail: antonio@sintrex.com.br inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 33514043/0001-44, neste ato, representada por PEDRO LUIZ GARCIA DA MOTA, portador da Cédula de Identidade nº. 1.367.147 SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 362.919.350-15, na qualidade de Representante Legal, resolvem **aditar** o contrato nº. 015/2017-SSP, celebrado em 22/05/2017, publicado no DODF nº. 106 de 05/06/2017, pág. 41, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, englobando o fornecimento de peças e materiais correlatos, nas instalações elétricas necessárias aos sistemas e equipamentos de redes internas de Alta Tensão; grupos geradores; quadros de comando ou de distribuição; iluminação de proteção ao voo – balizamento noturno; bombas d'água; iluminação de segurança; sistema de proteção de descarga atmosférica (SPDA); aterramentos e portões elétricos, sendo que estes serviços de manutenção vem sendo realizados em todos os edifícios que abarcam os Órgãos e setores pertencentes à SSP/DF.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

2.1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2019 até 31/05/2020, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei

9.648, de 27 de maio de 1998, conforme anuência do executor do contrato em seu Relatório SEI-GDF n.º 7/2019 - SSP/SUAG/COENG (19888783), anuência e solicitação da contratada por meio do Ofício nº Ce13/SINTREX/2019-SINTREX (19545825), e autorização do Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (21959963).

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

O valor estimativo do contrato para o período de **01/06/2019 a 31/05/2020** será o mesmo do período anterior, com anuência da contratada por meio da Carta Ce 014/SINTREX/2019 (20713929), perfazendo o montante de **R\$ 711.050,72** (setecentos e onze mil cinquenta reais e setenta e dois centavos), sendo que o valor de **R\$ 411.050,72** (quatrocentos e onze mil cinquenta reais e setenta e dois centavos) é destinado ao pagamento anual de mão-de-obra de manutenção preventiva e corretiva, e o valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) é destinado ao pagamento anual de fornecimento de peças e componentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 24101

II- Programa de Trabalho: 14.421.6211.2727.0001

III - Natureza da despesa: 33.90.39

IV - Fonte de Recurso: 100

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo terá sua vigência no período de **01/06/2019 a 31/05/2020**.

CLÁUSULA SEXTA – Da Garantia Contratual

6.1 A renovação da garantia para a execução do presente contrato será correspondente a **2%** (dois por cento) do seu valor, de acordo com o artigo 56 parágrafo 1º, incisos I (caução em dinheiro), II (seguro garantia) e III (fiança bancária) da Lei 8.666/93, conforme previsto no Edital, ficando a escolha a critério da contratada.

6.2 - Quando a caução for feita via depósito em espécie, são estes os dados bancários:

Banco: 070

Agência: 00100

Conta: 800.482-8

CNPJ: 00.394.684/0001-53

Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF

6.3 - Efetivada a garantia a contratada deve enviar o comprovante para o endereço eletrônico nucont.gefin@ssp.df.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Contratada

7.1 - Constitui obrigação da Contratada a assinatura do Contrato e de seus Termos Aditivos, via Sistema Eletrônico de Informação – Sei GDF, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a partir do recebimento das respectivas minutas emitidas pela SSP/DF.

7.2 - Apresentar a renovação da garantia de execução para o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Prestação de Serviços no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da devolução da via do presente termo aditivo ao contrato, devidamente assinada, pelos signatários responsáveis.

7.3 - O referido prazo, constante no item **7.2**, poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo expressamente justificado, aceito por esta SSP.

CLÁUSULA OITAVA - Da Ratificação

8.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;

8.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-6449060.

CLÁUSULA NONA - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

ANDERSON GUSTAVO TORRES

Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

Pela **CONTRATADA**:

PEDRO LUIZ GARCIA DA MOTA

Representante Legal

Testemunhas:

MARISTELA PEREIRA DE MOURA E SILVA**ANA PAULA SOUZA MARTINS**

CPF: 795.377.071-72

CPF: 008.765.011-88



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA SOUZA MARTINS - Matr. 1679068-5, Assessor(a) Técnico(a)**, em 07/05/2019, às 14:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON GUSTAVO TORRES - Matr.1689116-3, Secretário(a) de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal**, em 17/05/2019, às 11:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARISTELA PEREIRA DE MOURA E SILVA - Matr.1686058-6, Gerente de Contratos**, em 17/05/2019, às 15:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LUIZ GARCIA DA MOTTA - RG 1367147, Usuário Externo**, em 20/05/2019, às 17:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **21960087** código CRC= **9781628B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF